



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Educação

Portarias 2

Secretaria

Concursos 8

Decretos 10

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

ALBERGUE BOM SAMARITANO

CNPJ: 04.321.699/0001-42

Telefone:

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: albosc20@hotmail.com

Rua Dr Ataliba Leonel, nº 979 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: apaetaquarituba@gmail.com

Sede I - CER II - Rua Itapetinga, 128 Sede II - Av.ª Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: www.apaetaquarituba.org.br

Associação Atlética Villa Clube

CNPJ: 49.801.587/0001-27

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: associacaovillaclube@gmail.com

Rua Itapetinga, nº 293 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: asadeq.luzdavid@hotmai.com

Chácara Lageado , nº s,n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP



Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina

CNPJ: 10.462.524/0003-10
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (11) 9888-89868
E-mail: drg@santamarcelinacultura.org.br
Largo General Osório, nº 147 - Luz - CEP: 01213-010
São Paulo - SP
Site: www.santamarcelinacultura.org.br

Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata

CNPJ: 12.164.664/0001-75
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: apatataquarituba@gmail.com
Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba

CNPJ: 03.054.260/0001-38
Telefone: (14) 3762-2766
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: voluntariosdocancer@hotmail.com
Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Câmara Municipal De Taquarituba

CNPJ: 50.366.483/0001-10
Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br
Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: camarataquarituba.sp.gov.br

Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CNPJ: 03.148.801/0001-97
Telefone: (14) 3762-3399
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: capstuba@taquarituba.sp.gov.br
Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Casa Da Criança De Taquarituba

CNPJ: 45.913.456/0001-80
Telefone: (14) 3762-1944
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: casataquarituba@gmail.com
Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: casadacriancataquarituba.com.br

Ccev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp

CNPJ: 52.034.493/0011-56
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: ccevtaquarituba@yahoo.com.br
Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba

CNPJ: 50.799.766/0001-56
Telefone: (14) 3762-1146
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: larsaovicente-taquarituba@hotmail.com
Rua Tejúpá, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Prefeitura Municipal De Taquarituba

CNPJ: 46.634.218/0001-07
Telefone: (14) 3762-9666
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br
Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: www.taquarituba.sp.gov.br

Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba

CNPJ: 45.437.175/0001-07
Telefone: (14) 3762-2700
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: santacasataquarituba@yahoo.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Educação

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA **COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua São Benedito, nº 366 - Centro - Taquarituba - SP
CEP - 18.740-000 - Fone: (14) 3762-2233 - E-mail: educacao@taquarituba.sp.gov.br

PORTARIA CME Nº15, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRA) no apoio às escolas municipais na elaboração de estratégias de ensino para melhoria da aprendizagem dos estudantes e dos resultados nos indicadores educacionais, e dá outras providências.

O COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o novo estatuto do Magistério Público Municipal: Lei nº 124/201;

Resolve:

Artigo 1º- Fica instituído o **Programa de Recomposição de Aprendizagem** para apoio às escolas municipais na elaboração de estratégias de ensino para a melhoria da aprendizagem dos alunos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Taquarituba para o ano letivo de 2024.

Artigo 2º- O Programa de Recomposição de Aprendizagem é composto por um conjunto de ações com o objetivo de garantir o direito à aprendizagem e assegurar o desenvolvimento de habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular, que não foram consolidados pelos alunos durante o período de aula regular.

Artigo 3º- São Metas do Programa de Recomposição de Aprendizagem:

I: Criar condições favoráveis que levem os alunos a aproximar-se mais do conhecimento;

II: Organizar novas técnicas, métodos e procedimentos para trabalhar as atividades, às quais os alunos apresentam dificuldades;

III: Estimular os alunos por meio de diferentes estratégias a solucionar suas dúvidas;

IV: Reduzir a defasagem de ensino e de aprendizagem dos alunos acumuladas ao longo da escolarização.

V: Alfabetizar todas as crianças até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental;

Avenida Mário Covas, nº 1915 – Tel: (14)3762-9666 – CEP: 18.470-000 – Taquarituba – SP
CNPJ: 46.634.218/0001-07 – Site: <http://www.taquarituba.sp.gov.br>
E-mail: pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br - CX Postal 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, nº 366 - Centro - Taquarituba - SP
CEP - 18.740-000 - Fone: (14) 3762-2233 - E-mail: educacao@taquarituba.sp.gov.br

VI: Avançar o nível médio municipal de proficiência em Língua Portuguesa dos alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental para o mínimo Nível 6, nas Escalas de Proficiência do SAEB;

VII: Avançar o nível médio municipal de proficiência em Matemática dos alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental para o mínimo Nível 6, nas Escalas de Proficiência do SAEB;

Artigo 4º- O Programa de Recomposição de Aprendizagem será desenvolvido através de três ações estruturantes: Planejamento, Execução e Monitoramento.

I: O Planejamento intenciona a análise e identificação das habilidades da Base Nacional Comum Curricular que precisam ser retomadas e ensinadas aos alunos em defasagem de aprendizagem;

II: A Execução propõe o desenvolvimento das ações pedagógicas através de atividades lúdicas e concretas de intervenção pedagógica aos alunos com defasagem de aprendizagem;

III: O Monitoramento visa acompanhar sistematicamente as ações previstas no planejamento do professor, pela gestão escolar.

Artigo 5º- Para desenvolvimento do Programa de Recomposição de Aprendizagem será instituída uma equipe composta por Supervisor de Ensino, Professor Coordenador Pedagógico, Diretor e Professor.

Artigo 6º- O Supervisor de Ensino tem a atribuição de:

I: Analisar, identificar, elaborar e monitorar as ações do Programa de Recomposição de Aprendizagem desenvolvidas pelas escolas;

II: Analisar os resultados das avaliações formativas e somativas das escolas municipais;

III: Monitorar as ações elaboradas e estabelecidas pelas escolas municipais, verificando seu avanço e orientando sobre novas estratégias a serem adotadas para melhor resultado no desenvolvimento do Programa de Recomposição de Aprendizagem.

Artigo 7º- O Professor Coordenador Pedagógico e Diretor têm a atribuição de:

I: Apoiar o professor em suas necessidades;

II: Auxiliar o professor na elaboração do plano de atendimento;

III: Acompanhar o trabalho desenvolvido no Programa de Recomposição de Aprendizagem, resultados, dificuldades e avanços;

IV: Analisar, juntamente com o professor, as Fichas de Encaminhamento e auxiliar no preenchimento das Fichas de Acompanhamento e Encerramento;

Avenida Mário Covas, nº 1915 – Tel: (14)3762-9666 – CEP: 18.470-000 – Taquarituba – SP
CNPJ: 46.634.218/0001-07 – Site: <http://www.taquarituba.sp.gov.br>
E-mail: pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br - CX Postal 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, nº 366 - Centro - Taquarituba - SP
CEP - 18.740-000 - Fone: (14) 3762-2233 - E-mail: educacao@taquarituba.sp.gov.br

V: Convocar os pais ou responsáveis de alunos para uma reunião que deverá ocorrer antes do início do programa, no qual deve ser exposta a necessidade do aluno participar do programa e solicitar a assinatura no Termo de Compromisso.

Artigo 8º- O Professor tem a atribuição de:

I: Ser uma pessoa que acredita e investe nas capacidades de aprendizagens dos alunos, independente da origem social, cultural ou de outras diferenças encontradas na sociedade;

II: Possuir sensibilidade para com as necessidades do aluno;

III: Desenvolver expectativas de sucesso e estimular a auto-estima de cada aluno, bem como promover o seu desenvolvimento de forma integral;

IV: Identificar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular que precisam ser retomadas e ensinadas aos alunos;

V: Planejar, executar e monitorar o aprendizado dos alunos;

VI: Registrar, sistematicamente: as atividades planejadas; a frequência; às dificuldades apresentadas e a evolução de cada aluno;

VII: Observar e constatar as dificuldades individuais do aluno e buscar recursos para sanar essas dificuldades;

VIII: Preencher as fichas individuais de acompanhamento e encerramento de cada aluno do programa de recomposição das aprendizagens.

Artigo 9º- As aulas serão atribuídas para os professores como carga suplementar de 10 horas/aulas semanais, sendo 8 horas voltadas para a recomposição de aprendizagem e 2 horas ao estudo e planejamento.

Artigo 10º- Para o Professor fazer parte da equipe do Programa de Recomposição de Aprendizagem, deverá participar do processo de inscrição que ocorrerá por meio da apresentação do anexo I com a pontuação do docente, expedido pela unidade escolar na qual está lotado no ano letivo de 2024, preenchendo o requerimento na Sede da Coordenadoria Municipal da Educação, sito a Rua São Benedito, 366, Centro de Taquarituba-SP, seguindo o cronograma.

I: Dias 09 e 10 de abril de 2024- Das 8h às 16h: Inscrições para participar do Programa de Recomposição de Aprendizagem- Professor I e III.

II: Dia 11 de abril de 2024- Publicação de classificação provisória de docentes inscritos.

III: Dia 11 de abril de 2024- Das 8h às 14h- Interposição de recursos.

Avenida Mário Covas, nº 1915 – Tel: (14)3762-9666 – CEP: 18.470-000 – Taquarituba – SP
CNPJ: 46.634.218/0001-07 – Site: <http://www.taquarituba.sp.gov.br>
E-mail: pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br - CX Postal 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, nº 366 - Centro - Taquarituba - SP
CEP - 18.740-000 - Fone: (14) 3762-2233 - E-mail: educacao@taquarituba.sp.gov.br

IV: Dia 11 de abril de 2024- Resultados dos recursos interpostos.

V: Dia 11 de abril de 2024- Classificação Final, em caso de recursos deferidos que alterem a classificação provisória.

VI: Dia 11 de abril de 2024, às 18h Sessão de atribuição – Sede da Coordenadoria Municipal da Educação.

Artigo 11º- A sessão para finalização do concurso de inscrição do Programa de Recomposição de Aprendizagem ocorrerá de maneira presencial no dia **11 de abril de 2024, às 18h, na sede da Coordenadoria Municipal da Educação.**

§1º- Todos os docentes com inscrição devidamente deferida poderão participar da sessão de atribuição, onde serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§2º- O processo será realizado em sessão única, com chamamento nominal de acordo com a classificação.

§3º- Uma vez que haja manifestação, de mais de um docente pela unidade escolar, esses serão atendidos de acordo com a classificação publicada.

Artigo 12º- Os casos omissos serão solucionados por esta Coordenadoria.

Artigo 13º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14º- Fica revogado a Portaria CME N.º 25, de 26 de abril de 2023.

Taquarituba, 08 de abril de 2024.

Kleberson Andrade Gomes de Camargo
Coordenadora Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 1167

Ano 2024

Página 7 de 15

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 09 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, nº 366 - Centro - Taquarituba - SP

CEP - 18.740-000 - Fone: (14) 3762-2233 - E-mail: educacao@taquarituba.sp.gov.br

ANEXO

Cálculo para ATRIBUIÇÃO do PRA – Ano Letivo 2024

UNIDADE ESCOLAR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO PROFESSOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			D/N: / /
ESTADO CIVIL: XXXXXXXXXXXX			RG:
SITUAÇÃO FUNCIONAL: XXXXXXXXX	TELEFONE: (XX)XXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXX	

TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO ATÉ 30/03/2024		DIAS	PONTOS
A	No cargo 0,015 por dia		
B	Na função de Magistério Público Municipal 0,005 por dia (condição de temporário)		
		SUB-TOTAL 1 (A + B)	
C	Certificado de aprovação em Concurso Público Municipal (10 pontos)		
D	Certificado de Aprovação em outros Concursos públicos da rede municipal específicos p/ professor 1,0 ponto por certificado (no máximo de três).		
E	Cursos: realizados nos últimos 3 anos conforme artigo 44 inciso III da Lei 124/10 (mínimo 20 horas) homologado pela Coord. Mun. Educ., (0,25 ponto)		
F	Certificados de palestras homologadas pela CME, realizados nos últimos 03 (três) anos, conforme artigo 44 inciso III da Lei 124/10: 0,10 pontos para cada 3 h (três horas).		
G	Pós Graduação/Aperfeiçoamento na área da educação – mínimo de 180 horas, 1,0 ponto. Máximo de 2 certificados.		
H	Pós Graduação/(Lato Sensu) na área da educação acima de 360 horas, 2,0 pontos. Máximo de 2 certificados.		
I	Mestre (5,0 pontos.)		
J	Doutor (10,0 pontos.)		
		SUB-TOTAL 2 (C + D + E + F + G + H + I + J)	
		TOTAL 1+2	

TAQUARITUBA, XX de XXXXXX de XXXX

DOCENTE DE ACORDO

DIRETOR DE ESCOLA

Avenida Mário Covas, nº 1915 – Tel: (14)3762-9666 – CEP: 18.470-000 – Taquarituba – SP

CNPJ: 46.634.218/0001-07 – Site: <http://www.taquarituba.sp.gov.br>

E-mail: pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br - Caixa Postal 33

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 1167
Ano 2024
Página 8 de 15

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 09 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, nº 366 - Centro - Taquarituba - SP

CEP - 18.740-000 - Fone: (14) 3762-2233 - E-mail: educacao@taquarituba.sp.gov.br

*Avenida Mário Covas, nº 1915 – Tel: (14)3762-9666 – CEP: 18.470-000 – Taquarituba – SP
CNPJ: 46.634.218/0001-07 – Site: <http://www.taquarituba.sp.gov.br>
E-mail: pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br - CX Postal 33*



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO 02/2022

EDITAL DE NOVAS CONVOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, e sua Comissão de Concurso Público, através do INSTITUTO ÁGUIA, instituição contratada para realização do certame, atendendo Ofício nº 30/ 2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para o início dos procedimentos do Curso de Formação, como segue:

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Taquarituba, localizado na Avenida Mario Covas, 1915, Novo Centro na data de **15/04/2024 as 10h**, para o recebimento das instruções acerca do início do Curso de Formação da GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

É imprescindível o comparecimento, visto que o início do Curso de Formação dar-se-á em 16/04/2024.

Candidatos:

58475	ANDRÉ PEREIRA DOMINGUES
56899	GAUDILEI PEREIRA DE QUEIROZ JÚNIOR

Taquarituba, 09 de abril de 2024.
Prefeitura Municipal de Taquarituba
Instituto Água



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA e ÁGUIA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL no uso de suas atribuições legais, publicam a Retificação acerca do Conteúdo Programático em relação ao cargo de Analista de Tributos, que rege-se-á de acordo com o disposto nesta retificação, no edital de abertura, anexos, retificações e comunicados pertinentes.

1.1. LEIA-SE:

Analista de Tributos

Noções de Direito Administrativo: atos administrativos; classificação; atributos; elementos; vinculação; atos administrativos em espécie; extinção. Regime jurídico administrativo. Princípios da administração pública. Responsabilidade civil e administrativa. Noções de contabilidade. Princípios fundamentais de contabilidade. Plano de contas e demonstrações contábeis; escrituração, livros, registros e relatórios contábeis; ativo, passivo e patrimônio líquido; regimes contábeis; patrimônio, fatos e procedimentos contábeis. Noções de Direito Tributário: tributo. Princípios Jurídicos da Tributação: legalidade, isonomia, irretroatividade, anterioridade, capacidade contributiva, vedação do confisco, imunidades, tributos genéricos. Normas Gerais de Direito Tributário. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Poder de polícia municipal. Código Tributário Nacional. Regulamento do ISSQN. Lei Orgânica do Município e o [Estatuto dos Servidores Públicos do Município](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações acerca dos comunicados, Instruções e editais pertinentes ao Concurso Público supra citado.

Taquarituba, 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
INSTITUTO ÁGUIA



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

Decreto publicado no DOE de Taquarituba, Edição n.º 1164, de 05/04/24-Extra, publicado novamente por motivo de incorreções

DECRETO N.º 106, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre permissão de uso de Ponto de Táxi.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica concedida a permissão de uso de Ponto de Táxi nº 14, localizado no Bairro Pedro Barros, ao senhor APARECIDO DONIZETE RIBEIRO JUNIOR, portador do RG nº ~~47.321.902~~.

Artigo 2.º O permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrada da documentação do veículo junto à Lançadoria da Prefeitura Municipal sob pena de cancelamento da permissão.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 05 de abril de 2024.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 108, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerada, a partir de 08 de abril de 2024, a Senhora BARBARA FERNANDA LOPES CAMARGO, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe do Departamento da Agricultura, nomeada através do Decreto n.º 111, de 17 de maio de 2022.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

P.M. de Taquarituba, 09 de abril de 2024.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO N.º 109, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Cessa designação de servidor para o Cargos em Comissão que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica cessada, a partir de 08 de abril de 2024, a designação do servidor Milton Barril dos Santos (ocupante do cargo de Assistente Técnico de Trânsito), para o Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, designado através do Decreto n.º 116, de 17 de maio de 2022.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de abril de 2024.

P.M. de Taquarituba, 09 de abril de 2024.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO N.º 110, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Nomeações e Designações de Cargos em Comissão que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º Ficam nomeados, a partir de 08 de abril de 2024, para os Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, os senhores abaixo relacionados :

N.º	NOME	CARGO
01	Barbara Fernanda Lopes Camargo	Coordenador Municipal de Agricultura e Abastecimento
02	Brendo Charles Silva	Coordenador Municipal da Cultura
03	José Aparecido Simão	Chefe do Departamento de Segurança Pública

Artigo 2º Ficam designados, a partir de 08 de abril de 2024, para os Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, dos servidores abaixo relacionados:

N.º	NOME	CARGO
01	Marcio de Campos (Efetivo no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias)	Chefe do Departamento da Agricultura
02	Milton Barril dos Santos (Efetivo no cargo de Assistente Técnico de Trânsito)	Coordenador Municipal de Conservação e Limpeza Pública

Artigo 3º Ficam designados, a partir de 10 de abril de 2024, para os Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, dos servidores abaixo relacionados:

N.º	NOME	CARGO
01	Carlos Alberto Castilho (Efetivo no cargo de Monitor de Esportes)	Coordenador Municipal de Esportes e Turismo

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 09 de abril de 2024.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO N.º 111, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsável pela Coordenadoria Municipal de Compras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica designado o Coordenador Municipal de Compras, Senhor JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO, para responder também às atribuições de Chefe de Gabinete, a partir de 08 de abril de 2024.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

P.M. de Taquarituba, 09 de abril de 2024.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa